



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10573 , DE 10 DE JULHO DE 2003.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e, conforme Processo nº 001.2003.007341-2 oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública.

DECRETA:


=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, a servidora **RAIMUNDA RIBEIRO DE LACERDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro nº 5204621.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicad
no dia 16/12/03
Oficial
1612/03

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10573, DE 10 DE JUNHO DE 2003.

Excmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia,
Em atenção ao Decreto nº 9922, de 17 de Junho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso V da Constituição Estadual e, conforme Processo nº 001/2003/00744-3 - oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública

DECRETO

Art. 1º - Fica excluída da destinação contida no Anexo Único do Decreto nº 2922, de 17 de Junho de 2003, a servidora **RAIMUNDA RIBEIRO DE LACERDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 230421.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de Junho de 2003, 112ª da República

IVO MARCO CASSOL
Governador

VALDIR REZES DA SILVA
Conferente Geral de Recursos Humanos